



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

PROCESSO Nº 61985.000297/2016-37

Pregão nº 05/2016

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 10/2017, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL E PELA EMPRESA DJ & 3V COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E PARTES, CONSUMÍVEIS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), SISTEMAS DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a DJ & 3V Comércio e Sistemas Reprográficos.



A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF nº 790.208.447-68, portador da Carteira de Identidade nº 363.844 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013 e Ata do Conselho de Administração nº 16, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2017 e a DJ & 3V Comércio e Sistemas Reprográficos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.003.521/0001-44, com sede na Rua Guararapes, 1489, Brooklin Paulista, São Paulo-SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 29.248.281-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 268.863.378-31, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer AMAZUL nº 26/2018/MF/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

2.1. De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR a vigência do Termo de Contrato previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda – Vigência e promover o REAJUSTE, devidamente previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contrato em acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando esse novo período em 03 de agosto de 2018 e encerrando em 03 de agosto de 2019.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Promova-se o REAJUSTE do valor contratual, devidamente previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contrato em acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

5.2. Aplica-se, pela variação de IPCA do período de 03/03/2017 a 03/03/2018, o índice de reajuste de 2,837% (dois inteiros e oitocentos e trinta e sete milésimos por cento), que reajustará o valor contratual, passando, na Cláusula Terceira – Preço do Termo de Contrato, constar o valor mensal de R\$ 6.861,07 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos), perfazendo o valor total para o próximo período de R\$ 82.332,84 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.116,64 (quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), seguindo uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CONFLITO DE INTERESSES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir nenhum elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade.

9.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. O CONTRATADO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes,



parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupções.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTINEPOTISMO**

11.1. Fica vedada pela CONTRATADA, nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à AMAZUL, nos termos que estabelece o artigo 7º, do decreto nº 7.203/10.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

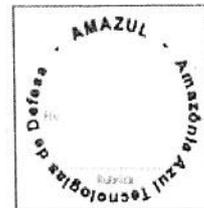
#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CÓPIAS**

14.1. Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

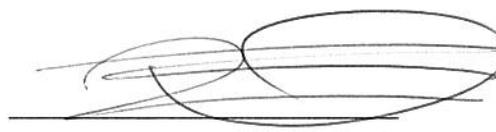
– Uma, em extrato, para publicação no D.O.U



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de agosto de 2018.

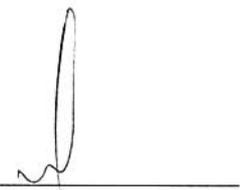
  
NEY ZANELLA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente da Amazônia Azul  
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL

  
FERNANDA DE OLIVEIRA  
DJ & 3V Comércio e Sistemas Reprográficos  
EIRELI – EPP  
Gerente Comercial  
CPF: 268.863.378-31

  
ANTONIO BERNARDO FERREIRA  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor de Administração e Finanças da  
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A -  
AMAZUL

13.003.521/0001-44  
DJ & 3V COMÉRCIO E SISTEMAS  
REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP  
Rua Guararapes, 1489  
Brooklin Paulista - CEP 04561 002  
São Paulo/SP

Testemunhas:

  
Nome: FRANCISCO BEZERRA  
CPF: 292.009.358-42

  
Nome: Jose Alberto Freitas de Jesus  
CPF: 511.780.105-97